

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

( X ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

A Defensoria Pública do Estado da Bahia, neste ato representado pelo(a) Dr(a). Defensora Pública Geral, titular da Defensoria Pública do Estado da Bahia, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, nomeada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 11/02/2023, doravante denominado Contratante, e a CAP SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.908.939/0001-30, sediado(a) na Avenida Da Franca, 164 Edf Futurus Sala 208 Comercio, Salvador – Ba, CEP: 40.010-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Augusto Pinto Bomfim, inscrito no CPF: 912.133.555-91, Documento de Identidade 0321672291, emitido por SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado Fornecedor, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Administrativo nº 01.0492.2024.000001382-7, firmam a presente Ata de Registro de Preços 12/2024, em proveito dos Órgãos e Entidades vinculados ao Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório de Prestação de serviços terceirizados de transporte que consiste na operacionalização da frota de veículos da Defensoria pública do Estado da Bahia, conforme condições, especificações, quantitativos e locais previstos no Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

#### 2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

2.2 Não houve empresas inscritas no cadastro de reserva.

#### 3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajosa à administração pública, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial do Órgão Gerenciador e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

#### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### 6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastro de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br).

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

## 7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

## 8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

#### 9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- de infrações concernentes ao processo licitatório;
- do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

#### 10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-DPE/BA, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### 12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Salvador/Bahia, 26 de julho de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

CAP SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

#### ANEXO ÚNICO



A  
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE/CSA  
**PROPOSTA DE PREÇO**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Modalidade da Licitação<br>DISPENSA ELETRÔNICA | Número:<br>90002/2024 |
|--|-----------------------|

|  |                                    |  |
|--|------------------------------------|--|
| LICITANTE: CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI  |                                    |  |
| END. COMERCIAL: AVENIDA DA FRANÇA, 164, ED. FUTUROS, SL. 208 - COMERCIO - SALVADOR |                                    | UF: BAHIA  |
| CEP: 40.010-000  | FONE: (71) 99708-0831 / 98843-0317 | E-MAIL: licitacao.capservicos@gmail.com          |
| INSC. ESTADUAL: ISENTO   |                                    | CNPJ: 29.908.939/0001-30                         |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS  |                                    | REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>  |                                    |  |
| BANCO  | AGÊNCIA                            | CONTA  |

|   |        |           |
|---|--------|-----------|
| 001 - Banco do Brasil   | 0006-X | 136.126-0 |
| <p>1.1. A presente dispensa emergencial tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de transporte que consiste na operacionalização da frota de veículos da Defensoria pública do Estado da Bahia, conforme condições, especificações, quantitativos e locais previstos nesta Seção.</p> <p>1.2. A estimativa do quantitativo de postos de transporte CNH "D" passa a ser 52 motoristas e se mantém a necessidade de 01 posto de supervisão.</p> |        |           |

LOTE - Contratação Direta LEI 14.133/2021

| ITEM  | DESCRIÇÃO                 | LOCAL | QTDE | (B) PREÇO MENSAL | (A X B) PREÇO TOTAL     |
|---|---------------------------|-------|------|------------------|-------------------------|
| 1   | Transporte CNH "D" - 44 H |       | 52   | R\$ 263.305,77   | R\$ 3.159.669,24        |
|   | SUPERVISOR - 44 H         |       | 1    | R\$ 5.694,23     | R\$ 68.330,76           |
| <b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (ANUAL) valor a ser contratado, obtido com base na proposta final (MENSAL) apresentada X 12 (doze) meses</b>   |                           |       |      |                  | <b>R\$ 3.228.000,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA DESLOCAMENTO - As despesas com o deslocamento para comarcas/municípios necessário para a atuação da Defensoria é de responsabilidade da empresa Contratada, mediante o ressarcimento dos valores pela Contratante, através de Nota de Débito a ser processada no mês subsequente a viagem em caráter indenizatório.</b> |                           |       |      |                  | <b>R\$ 1.134.000,00</b> |
|   |                           |       |      |                  | <b>R\$ 4.362.000,00</b> |
| <b>Prazo de Validade da Proposta</b>  |                           |       |      |                  | <b>(90) DIAS</b>        |

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas; preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003 |  |
|--|--|
| -                                      | Optante pelo SIMPLES - Art. 10 - Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva as atividades limpeza ou conservação, ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006)* |
| <b>X</b>                               | Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II   |
| -                                      | Lucro Real   |

| CARGA TRIBUTÁRIA |              |
|------------------|--------------|
| 3,65%            | COFINS / PIS |
| 5,00%            | ISS          |
| 0,00%            | *SIMPLES     |

Salvador-BA, 06 de maio de 2024

**CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**Carlos Augusto Pinto Bomfim** CPF: 912.133.555-91  
 Sócio Administrador

**CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO**  
 LTDA:29908939000  
 130

Assinado de forma  
 CAP SERVIÇOS E  
 CONSTRUÇÃO  
 LTDA:29908939000  
 Dados: 2024.07.16 1  
 -03'00'

| PROPOSTA DE PREÇOS |                              |                   |   |                |             |
|--------------------|------------------------------|-------------------|---|----------------|-------------|
| ITEM               | PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS | Local             | QUANTIDADE DE POSTOS – TRANSPORTEM OTORISTA "CNH" D | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                  | Transporte CNH "D" - 44 H    | ALAGOINHAS        | 1   | 5.028,85       | 5.028,85    |
| 2                  | Transporte CNH "D" - 44 H    | BARREIRAS         | 1   | 5.023,60       | 5.023,60    |
| 3                  | Transporte CNH "D" - 44 H    | BOM JESUS DA LAPA | 1   | 5.086,60       | 5.086,60    |
| 4                  | Transporte CNH "D" - 44 H    | CAMAÇARI          | 1   | 5.076,10       | 5.076,10    |



| 5   | Transporte CNH "D" - 44 H    | EUCLIDES DA CUNHA  | 1                                 | 5.070,85       | 5.070,85            |
|---|------------------------------|--|-----------------------------------|----------------|---------------------|
| 6   | Transporte CNH "D" - 44 H    | FEIRA DE SANTANA   | 2                                 | 5.062,98       | 10.125,96           |
| 7   | Transporte CNH "D" - 44 H    | GUANAMBI   | 1                                 | 5.181,11       | 5.181,11            |
| 8   | Transporte CNH "D" - 44 H    | ILHÉUS   | 1                                 | 5.049,85       | 5.049,85            |
| 9   | Transporte CNH "D" - 44 H    | IPIRÁ  | 1                                 | 5.076,10       | 5.076,10            |
| 10  | Transporte CNH "D" - 44 H    | IRECÊ  | 1                                 | 5.076,10       | 5.076,10            |
| 11  | Transporte CNH "D" - 44 H    | ITABUNA  | 1                                 | 4.848,62       | 4.848,62            |
| 12  | Transporte CNH "D" - 44 H    | ITAPARICA  | 1                                 | 5.128,60       | 5.128,60            |
| 13  | Transporte CNH "D" - 44 H    | JEQUIÉ   | 1                                 | 4.948,42       | 4.948,42            |
| 14  | Transporte CNH "D" - 44 H    | JUAZEIRO   | 1                                 | 5.013,10       | 5.013,10            |
| 15  | Transporte CNH "D" - 44 H    | PAULO AFONSO   | 1                                 | 5.023,60       | 5.023,60            |
| 16  | Transporte CNH "D" - 44 H    | PORTO SEGURO   | 1                                 | 5.013,10       | 5.013,10            |
| 17  | Transporte CNH "D" - 44 H    | EUNÁPOLIS  | 1                                 | 4.997,35       | 4.997,35            |
| 18  | Transporte CNH "D" - 44 H    | SALVADOR   | 29                                | 5.086,60       | 147.511,40          |
| 19  | Transporte CNH "D" - 44 H    | SANTO ANOTÔNIO DE JESUS  | 1                                 | 5.023,60       | 5.023,60            |
| 20  | Transporte CNH "D" - 44 H    | SERRINHA   | 1                                 | 5.076,10       | 5.076,10            |
| 21  | Transporte CNH "D" - 44 H    | TEIXEIRA DE FREITAS  | 1                                 | 4.900,56       | 4.900,56            |
| 22  | Transporte CNH "D" - 44 H    | VITÓRIA DA CONQUISTA   | 2                                 | 5.013,10       | 10.026,20           |
| <b>Total de Postos</b>  |                              |  | <b>52</b>                         |                | <b>263.305,77</b>   |
| ITEM  | PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS | Local  | QUANTIDADE DE POSTOS – SUPERVISÃO | Valor Unitário | Valor Total         |
| 22  | SUPERVISOR - 44 H            | SALVADOR (Cidade de lotação, mas supervisiona todos os motoristas) | 1                                 | 5.694,23       | 5.694,23            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)</b>                              |                              |  |                                   |                | <b>269.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL GLOBAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)</b>                              |                              |  |                                   |                | <b>3.228.000,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL ANUAL DE DESLOCAMENTOS (R\$)</b>                                    |                              |  |                                   |                | <b>1.134.000,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL ANUAL DE DESLOCAMENTOS+VALOR GLOBAL DE POSTOS DE SERVIÇOS (R\$)</b> |                              |  |                                   |                | <b>4.362.000,00</b> |

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI 10.833/2003.   |   |
|---|---|
| Optante pelo SIMPLES - Art. 10 Inciso III (empresas que explorem de forma exclusiva |   |
| Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 - Inciso II                                  | X |
| Lucro Real  |   |

| CARGA TRIBUTÁRIA |       |
|------------------|-------|
| COFINS / PIS     | 3,65% |
| ISS              | 5,00% |
| *SIMPLES         | %     |

Salvador-BA, 06 de maio de 2024

**CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
Carlos Augusto Pinto Bomfim CPF: 912.133.555-91  
Sócio Administrador

**CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA:29908939000130**  
Assinado de fe por CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA:29908939000130  
Dados: 2024.05.06 16:13:55 -03'00"

PLANILHA DE PROVISIONAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 Contratação de serviço terceirizado de Suporte Administrativo e Operacional a Prédios Públicos, compreendendo a atividade do Estado da Bahia, conforme características, condições e especificações definidas na Seção II Termo de Referência do Objeto

| POSTOS DE SERVIÇO                 | Família | 1. Execução Licitação                                   |                                 | (L.c)<br>Valor Licitação<br>(L.a * 1.b) | 2. Lançamento Planilha Fornecedor   |                         | Diferença<br>(2.a - 2.b) |
|-----------------------------------|---------|---|---------------------------------|---|---|-------------------------|--------------------------|
|                                   |         | (L.a)<br>Preços unitários<br>vencedores da<br>licitação | (L.b) Quantitativo<br>Licitação |   | (2.a)<br>Total Montante A<br>(salário + adicionais +<br>encargos sociais) | (2.b)<br>Encargo Social |                          |
|                                   |         |   |                                 |   |   |                         |                          |
|                                   |         | 29,80%  |                                 |   |   |                         |                          |
| <b>Tipos de Postos de Serviço</b> |         |   |                                 |   |   |                         |                          |
|                                   |         | 5.028,85  | 1                               | 5.028,85                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.023,60  | 1                               | 5.023,60                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.086,60  | 1                               | 5.086,60                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.076,10  | 1                               | 5.076,10                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.070,85  | 1                               | 5.070,85                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.062,98  | 2                               | 10.125,96                               | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.181,11  | 1                               | 5.181,11                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.049,85  | 1                               | 5.049,85                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.076,10  | 1                               | 5.076,10                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.076,10  | 1                               | 5.076,10                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 4.848,62  | 1                               | 4.848,62                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.128,60  | 1                               | 5.128,60                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 4.948,42  | 1                               | 4.948,42                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.013,10  | 1                               | 5.013,10                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.023,60  | 1                               | 5.023,60                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.013,10  | 1                               | 5.013,10                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 4.997,35  | 1                               | 4.997,35                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.086,60  | 29                              | 147.511,40                              | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.023,60  | 1                               | 5.023,60                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.076,10  | 1                               | 5.076,10                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 4.900,56  | 1                               | 4.900,56                                | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.013,10  | 2                               | 10.026,20                               | 3.597,18  | 1.615,32                | 1.981,18                 |
|                                   |         | 5.694,23  | 1                               | 5.694,23                                | 4.083,89  | 1.833,89                | 2.250,00                 |
|                                   |         | <b>Total Fatura</b>                                     |                                 | <b>269.000,00</b>                       |   |                         |                          |
|                                   |         |   |                                 | <b>Valor total mensal =</b>             | <b>269.000,00</b>   |                         |                          |

Obs.: O cálculo poderá ser adequado a cada termo aditivo (em caso de qualquer alteração dos preços unitários)

Silvador, Ba, 05 de abril de 2023

CAP SERVICOS E  
CONSTRUCAO  
LTDA:29908939000130

Assinado de form  
CAP SERVICOS E C  
LTDA:2990893900  
Dados: 2024.07.10  
-03'00'



Documento assinado eletronicamente por **Jadilson Pimenta Silva**, Assessor Administrativo, em 26/07/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PINTO** registrado(a) civilmente como **CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM**, Usuário Externo, em 29/07/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza**, Defensora Pública Geral, em 30/07/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0516918** e o código CRC **BC3AFF75**.